



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020 torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min horas do dia 26 de maio do ano de 2020**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0024/2020 Pregão Presencial nº. 0017/2020, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL** do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

---

### 02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

---

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

---

### 03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.491/0001-94**



3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002, conforme (Anexo III).

V- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

## **04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº. 1**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA- ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

### **ENVELOPE Nº. 2**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

**O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 26/05/2020**

**HORÁRIO: 08h00min**

4.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.



---

## 05 - PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1– No “**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - é obrigatório constar à **marca** da mercadoria cotada.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, no MUNICIPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.5- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.**

---

## 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;



6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0017/2020.

### **6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

6.5.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.5.3 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.5.4 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII).

### **6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.6.1.2 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.6.2- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

---

## **07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2- Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

8.1- Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2- O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1- Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.





---

## 09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.4 - EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

---

## 10 - DO JULGAMENTO

---

10.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12- Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13- Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14- Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16- Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18- Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## 11 - DOS RECURSOS

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou E-mail.

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr<sup>o</sup>. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

## 13 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



13.1 – Os **TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de MIRAVÂNIA, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 08(oito) dias corridos para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

---

### 14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

14.1 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos equipamentos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva entrega dos mesmos e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

---

### 15 - DAS SANÇÕES

---

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens i;ii;iii deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

### 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

---

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1 - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

---

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

- 17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 17.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão
- 17.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 17.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 17.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 17.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Tancredo Neves - nº 300 - Centro – CEP: 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).
- 17.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8h:00min às 11h:00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estará disponível no site [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 13 de Maio de 2020.

---

Dayana Mota Lima  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial de **TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL se faz necessária para atender as necessidades que proporcionará a realização das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo estas as atividades desenvolvidas pelo Criança Feliz e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e também garantir a execução dos serviços ofertados a população, uma vez que este Município não dispõe destes itens já licitados.

2.2 – A aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos **TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UNID	Qtde
0001	AGULHA EXTRA LONGA: PARA BONECA NEEODLES 09 CM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	100,00
0002	AGULHA MÁGICA PARA PONTO RUSSO: AGULHA MÁGICA PARA PONTO RUSSO	Unidade	50,00
0003	AGULHA PARA BORDADO: TAMANHO VARIADO	Unidade	250,00
0004	AGULHA PARA SACO 125MM: Agulha com ponta curva ideal para ser utilizada em tecidos grossos.	Unidade	50,00
0005	AGULHA PARA TRICÔ 4 O PAR	Unidade	30,00
0006	AGULHAS DE CROCHE ENTRE 2 MM A 8MM: AGULHA DE ALUMINIO/AÇO NIQUELADO INDICADO PARA TRABALHO EM CROCHE PARA LINHAS FINAS E GROSSAS.	Unidade	200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0007	AGULHAS PARA BORDADOS DIVERSOS: AGULHA MANUAL PARA BORDADO	Unidade	250,00
0008	ALICATE CORTE DIAGONAL - TAM. 06" EM AÇO POLIDO	Unidade	100,00
0009	ALICATE DE BICO MINI - AÇO CARBONO, CABO EMBORRACHADO ANTIDSLIZANTE	UNID	100,00
0010	ALICATE DE BICO REDONDO - MINI ALICATE DE BICO MEIA CANA REDONDO 5", EM AÇO CARBOBO	UNID	100,00
0011	ARAME EM ALUMINIO LISO Nº20 NA COR DOURADA 10 METROS	UNID	100,00
0012	ARAME EM ALUMINIO LISO Nº22 - CORES VARIADAS 10 METROS	UNID	100,00
0013	ARAME EM ALUMINIO LISO Nº22 NA COR PRATA 10 METROS	UNID	100,00
0014	ARAME TRANÇADO EM ALUMINIO - PRATEADO/DOURADO - 10 METROS	UNID	100,00
0015	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO	UNID	1.000,00
0016	ARGOLA DE PLASTICO TRANSPARENTE: POR CONFECÇÃO A ARGOLA RITAS E INTERNACIONALMENTE CONHECIDA POR SUA ALTA QUALIDADE E VERSATILIDADE, PODENDO SER USADA TANTO NO MERCADO DA CONFECÇÃO, COMO PARA ARTESANATO. DIÂMETRO INTERNO 25MM	Unidade	1.000,00
0017	ARGOLA DE PLASTICO TRANSPARENTE.: POR CONFECÇÃO A ARGOLA RITAS E INTERNACIONALMENTE CONHECIDA POR SUA ALTA QUALIDADE E VERSATILIDADE, PODENDO SER USADA TANTO NO MERCADO DA CONFECÇÃO, COMO PARA ARTESANATO. DIÂMETRO INTERNO 50 MM ESPESSURA: 3 MM	Unidade	1.000,00
0018	BARBANTE: BARBANTE DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS ,QUANTIDADE DE FIOS 6 UNIDADE ,ACABAMENTO SUPERFICIAL CORES N:6,APROXIMADAMENTE 700 MT	Unidade	1.000,00
0019	BARBANTE EM ALGODÃO COLORIDO: 8 FIOS DE BOA QUALIDADE IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODÃO.	KG	200,00
0020	BARBANTE EM ALGODÃO COLORIDO.: 04 FIOS DE BOA QUALIDADE IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TRABALHO COM TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL FIO 100% ALGODÃO CIRCULO	KG	200,00
0021	BARBANTE EM ALGODÃO COLORIDO:: 12 FIOS DE BOA QUALIDADE IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TRABALHO COM TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL FIO 100% ALGODÃO CIRCULO	KG	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



002 2	BARBANTE EM ALGODÃO CRU: 8 FIOS DE BOA QUALIDADE IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODÃO.	KG	200,00
002 3	BASTIDOR PARA BORDADO: BASTIDOR PARA BORDADO ,TAMANHO APROXIMADO 20 CM DIAMETRO	Unidade	100,00
002 4	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS - TAM P (CORES VARIADAS)	UNID	200,00
002 5	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS - TAMANHO G (CORES VARIADAS)	Unidade	200,00
002 6	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS - TAMANHO NM (CORES VARIADAS)	UNID	200,00
002 7	BORDADO INGLES	METRO	500,00
002 8	BOTÕES ARTESANAIS EM CERÂMICA PLÁSTICA CORAÇÃO REDONDO - TAM 1,2 CM PCT COM 10 UNID	Pacote	100,00
002 9	BOTÕES ARTESANAIS EM CERÂMICA PLÁSTICA FLOR - TAM 1,4 CM PCT COM 10 UNID	Pacote	100,00
003 0	BOTÕES ARTESANAIS EM CERÂMICA PLÁSTICA REDONDO - TAM 01 CM PCT COM 15 UNID	Pacote	100,00
003 1	BOTOES COLORIDOS EM RESINA DE POLIESTER 15 MM	Unidade	300,00
003 2	BOTOES DECORATIVOS	Unidade	100,00
003 3	CABEÇA DE BONECA BEBEZÃO: Tam.: 145mm X 115mm, Tam. da base: 63mm, Composição: 100% Poliestireno, cor pele.	UNID	300,00
003 4	CABEÇA DE BONECA PAULINHO: Tam.: 95mm X 70mm, Tam. da base: 35mm, Composição: 100% Poliestireno, cor pele.	UNID	300,00
003 5	CABEÇA DE BONECA RODRIGO: Tam.: 120mm X 95mm, Tam. da base: 45mm, Composição: 100% Poliestireno, cor pele.	Unidade	300,00
003 6	CABEÇA DE BONECA SAPECA: Tam.: 85mm X 60mm, Tam. da base: 30mm, Composição: 100% Poliestireno, cor pele.	Unidade	300,00
003 7	CABEÇA PLASTICA SAPECA BRANCA: Cabeça plástica para confecção de bonecas (os).A pintura é feita à mão. Medidas: Altura - 9,0 cm Largura - 5,50 Pacote com 10 unidades	Pacote	300,00
003 8	CABEÇA PLASTICA TEKA BRANCA: Cabeça plástica para confecção de bonecas (os). A pintura é feita à mão. Medidas: Altura - 6,5 cm Largura - 4,5 cm Pacote com 10 unidades	Pacote	300,00
003 9	CAIXA PARA ALMOFADA COM ALFINETES	UNID	30,00
004 0	CETIM ( VARIAS CORES )	METRO	500,00
004 1	CHITA (ESTAMPAS VARIADAS)	METRO	500,00
004 2	COLA ADESIVA INSTANTANEA 100 GRAMAS	Unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



004 3	COLA CASCORES EXTRA: ADESIVO A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FACIL APLICAÇÃO	Unidade	500,00
004 4	CORDA SISAL: FIO 500X2 BOBINA 1 KG SISAEX	ROLO	200,00
004 5	CORDÃO ENCERADO3MM CORES SORTIDAS:	ROLO	100,00
004 6	ELANCA ( VARIAS CORES)	METRO	500,00
004 7	ELASTICO CRU - ROLO 100M - ESPESSURA DE 16MM - 71% POLIESTER - 29% ELASTODIENO	Unidade	50,00
004 8	ELASTICO CRU - ROLO 100M - ESPESSURA DE 24MM - 71% POLIESTER - 29% ELASTODIENO	Unidade	50,00
004 9	ELASTICO CRU - ROLO 100M - ESPESSURA DE 8MM - 71% POLIESTER 29% ELASTODIENO	Unidade	50,00
005 0	ESPETO PARA CHURRASCO: Palito para Churrasquinhos. Embalagem com 50 unidades. Dimensões Cada: 25cm de Comprimento.	PACOTE	100,00
005 1	ESTECAS EM PLASTICO - PARA MODELAR BISCUIT - PCT COM 12 UNIDADES	Pacote	50,00
005 2	ETAMINE: COMPOSIÇÃO:64% VISCOSE ,36%POLIESTER DESCRIÇÃO:TECIDO FINO E TELADO,GERALMENTE DE ALGODÃO ,USADO EM BORDADOS DE FIOS CONTADOS ,COMO O PONTO CRUZ.	METRO	3.000,00
005 3	EXTRUSSORA DE PLÁSTICO PARA BISCUIT: KIT EJETOR EXTRUSORA DE PLÁSTICO COM 24 PEÇAS	KIT	20,00
005 4	FELTRO COLORIDOS	METRO	500,00
005 5	FIO DE ALGODÃO COM VISCOSE PARA CROCHE: FIO DE ALGODÃO COM VISCOSE PARA CROCHE	Unidade	200,00
005 6	FIO DE SILICONE - DIAMETRO:1,0MM - IDEAL PARA PULSEIRAS, BIJOUTERIAS E CHINELOS - 25M	Unidade	50,00
005 7	FITA DE CETIM: ROLO COM 50 METROS. LARGURA APROXIMADA DE 1CM. VARIAS CORES.	Unidade	300,00
005 8	FITA DE CETIM N° 09 ( 38 MM) PEÇA COM 10 METROS	Unidade	300,00
005 9	FITA DE CETIM N°. 00 03MM DUPLA FACE COM 100 METROS	Unidade	300,00
006 0	FITA DE CETIM N°. 2: 10 X10 MM ( DIVERSAS CORES)	Unidade	300,00
006 1	Fita Floral Verde Escuro Para Flores E Artesanatos: rolo com 27 metros. A fita floral é bem facil de ser usada. para encapar arames hastes de flores palitos de amadeiras e outros.	Unidade	100,00
006 2	IMA PARA COLOCAR EM LEMBRANCINHAS:: Rolo C/ 1mx62cm Imã Manta P/ Imã De Geladeira, Lembrancinha	Unidade	300,00
006 3	KIT CORTADOR E FRISADOR FOLHAS DE PLASTICO: PARA BISCUIT, CORTADOR BISCUIT FRISADOR FOLHA N 2 BLUE STAR	KIT	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0064	KIT DE MALHA: ECOMALHA EUROMA 30 METROS 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO 95% ALGODÃO E 5% LYCRA	KIT	50,00
0065	LA E FIO PARA TRICÔ: EMBALAGEM COM 100G, COMPRIMENTO APROXIMADO: 170MT, COMPOSIÇÃO :70 % ACRÍLICO E 30 % LÃ, COR AMARELO BEBE.	Unidade	100,00
0066	LÃ PARA TAPEÇARIA	METRO	1.050,00
0067	LÃ PARA TRICÔ	METRO	300,00
0068	LACINHOS COLORIDOS - PCT COM 50 UNID	Pacote	100,00
0069	LANTEJOUAS EM PVC METALIZADO - TAM.6MM-PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	100,00
0070	LINHA 100% ALGODÃO PARA CROCHE: LINHA 100% ALGODÃO PARA CROCHE	Unidade	500,00
0071	LINHA 100% POLIESTER PARA CROCHE: LINHA 100% POLIESTER PARA CROCHE	Unidade	500,00
0072	LINHA DE ALGODÃO COM VISCOSE: LINHA DE ALGODÃO COM VISCOSE	Unidade	500,00
0073	LINHA ESTERLINA Nº 8 - 100% ALGODÃO, ROLO APROXIMADO, 1000 METROS	Unidade	100,00
0074	LINHA PARA COSTURA RETA: COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CONE APROXIMADAMENTE 1.829MT. COR AMARELO	UNI	100,00
0075	LINHA PARA CROCHE: LINHA DE CROCHE ,COMPRIMENTO 1000 MT ,COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO,CORES VARIADAS.FIO DE 8/2.	Unidade	500,00
0076	LINHA PARA PONTO CRUZ: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SORTIMENTOS COM 144 MEADAS INDICADO PARA TRABALHO SEM PONTO CRUZ, PARA DECORAÇÃO E PARA VESTUÁRIO.	CX	100,00
0077	LINHAS DE LÃ: LINHAS DE LÃ-CORES DIVERSAS	Unidade	500,00
0078	MANTA ACRILICA 100% POLIESTER, LARGURA APROXIMADA DE 1,50MT	METRO	100,00
0079	MASSA PARA BISCUIT NATURAL,EMBALAGEM 1 KG: MASSA PARA BISCUIT NATURAL,EMBALAGEM 1 KG	Unidade	250,00
0080	MIÇANGAS: BOLA COLORIDAS 100MM E 8MM	KIT	100,00
0081	MOLDES PARA BISCUIT FOLHAS PLÁSTICAS OU METAL: KIT CORTADOR E FRISADOR COM 12 TIPOS DE FOLHAS DE 4CM A12 CM	KIT	30,00
0082	OLHO MOVEL REONDO PRETO SEM PESTANA PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO Nº10: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	100,00
0083	OLHO MOVEL REONDO PRETO SEM PESTANA PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO Nº3: PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	100,00
0084	OLHO MOVEL REONDO PRETO SEM PESTANA PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO Nº6: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0085	PANO PARA PINTAR E BORDAR: FRAUDA LISA PARA PINTAR 70X70 CM	Unidade	500,00
0086	PANO PARA PINTAR E BORDAR.: FRALDA FAIXA LISA PARA POR METRO	METRO	500,00
0087	PAPEL PARA DECOUPAGE FLORES COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 49 X 34 CM. DESENHO DIVERSOS	Unidade	100,00
0088	PASSA FITA BRANCA	METRO	300,00
0089	PEROLA INTEIRA COM FURO: 24MM EM ABS COM 500 GR COR: BEGE	KIT	100,00
0090	PEROLA INTEIRA COM FURO;: 12MM EM ABS COM 500 Gg COR; MARFIM	KIT	200,00
0091	PIGMENTO EM PÓ XADREZ, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	Unidade	50,00
0092	PINCEL CHATO Nº 14	Unidade	100,00
0093	PINCEL PARA CONTORNO	Unidade	100,00
0094	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	Unidade	100,00
0095	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	Unidade	100,00
0096	PINCEL PARA PINTURA REDONDO	Unidade	100,00
0097	PORTA CHAVES MOLDURADO COM 05 PITÃ EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X16 CM.	Unidade	200,00
0098	PORTA CHAVES MOSAICO MOLDURADO COM 05 PITÃ EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 14 CM	Unidade	200,00
0099	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA. 100 % POLIAMIDA. CORES DIVERSAS. ROLO COM 50 MT	ROLO	100,00
0100	RENDA DE NYLON	METRO	100,00
0101	SIANINHA EM 100% VISCOSE COM 4,6 MM DE LARGURA EMBALAGEM COM 10 METROS CORES VARIADAS	Pacote	100,00
0102	TECIDO BLECAUTE: PARA CORTINA COR BEGE AREIA	METRO	200,00
0103	TECIDO DE ALGODÃO: TECIDO DE ALGODÃO 100%	METRO	500,00
0104	TECIDO DE FRALDA: 70CM X 70CM BRANCA TECIDO DUPLO 52 FIOS POR 2CM	Unidade	500,00
0105	TECIDO DE SACO: TECIDO DE SACO	METRO	500,00
0106	TECIDO ESTILOTEX TALAGARÇA GROSSA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR BEGE CLARO, PEÇA DE 10 M, LARGURA 1,40M.	Unidade	100,00
0107	TECIDO ETAMINE BRANCO: 100% ALGODÃO, 6KG, PARA BORDADO EM PONTO CRUZ. PEÇA DE 0,50 X 1,40M.	Unidade	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



010 8	TECIDO MALHA PARA FORRO CORES VARIADAS	METR O	200,00
010 9	TECIDO PARA CONFECÇÃO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SEM LYCRA (TRICOLINE), LARGURA APROXIMADA DE 1,40M. VARIAS CORES.	METR O	100,00
011 0	TECIDO PARA CONFECÇÃO CETIM SEM STRECH, LARGURA APROXIMADA DE 1,40M, COR AZUL CLARO.	METR O	300,00
011 1	TECIDO PARA CONFECÇÃO MORIM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA APROXIMADA DE 80CM, COR BRANCA.	METR O	300,00
011 2	TECIDO PARA CONFECÇÃO OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (MORIM), LARGURA APROXIMADA DE 1,40 MT. VARIAS CORES	METR O	300,00
011 3	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE CHITÃO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA APROXIMADA DE 1,40M DE LARGURA	METR O	300,00
011 4	TECIDO PERCAL 180 FIOS: 100% ALGODÃO, LARGURA APROXIMADAMENTE 2,55 MT, COR BRANCA.	Unidad e	100,00
011 5	TECIDO SACARIA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA APROXIMADAMENTE 70 CM,COR BRANCA.	METR O	100,00
011 6	TECIDO VAGONITE: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA APROXIMADAMENTE 1,40M. VÁRIAS CORES.	METR O	300,00
011 7	TECIDO XADREZ: TECIDO POLIESTER COM ALGODÃO	METR O	500,00
011 8	TINTA FACIAL LIQUIDA EM BALAGEM COM 25 ML, CORES DIVERSAS	Unidad e	100,00
011 9	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITTER EMBALAGEM COM 35 ML	Unidad e	100,00
012 0	TINTA PARA TECIDO EXPANSIVEL EMBALAGEM COM 35 ML	Unidad e	100,00
012 1	TINTA PVA FOSCA ACRILEX, PARA ARTESANATO, FRASCO DE 500ML. COR BRANCA	Unidad e	100,00
012 2	TINTAS PARA TECIDO CORES VARIADAS: 37ML FOSCA	Unidad e	500,00
012 3	TIRA BORDADA INGLESA: COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 13,70M, LARGURA APROXIMADA 1CM, COMPOSIÇÃO 90 % POLIESTER E 10 % ALGODÃO, COR BRANCA.	Unidad e	100,00
012 4	VAGONITE: TECIDO VAGONITE,PARA BORDAR,100% ALGODÃO ,MEDINDO 1,40M DE LARGURA ,COR BRANCO	METR O	300,00
012 5	Varetas Bambu 50 CM C/ 100	Pacote	50,00
012 6	VELCRO: FCA ( FECHO DE CONTATO ADESIVO) ROLO DE FITA VELCRO QWIKTE 19MM/3,6M	ROLO	200,00
012 7	VELCRO.: FCA ( FECHO DE CONTATO ADESIVO) ROLO DE FITA VELCRO QWIKTE 25 MM	ROLO	200,00

## 5 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando as mercadorias de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral, objeto do registro de preços.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão, em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral fornecidos;
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais Vantajosa para a Administração.
- 7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.1 O pagamento pelos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral fornecidos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos Tecidos, Aviamentos e Materiais para Artesanato em geral, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

### **9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 28 de Abril de 2020.

---

Marilete Alberto Ramalho Luna  
Secretaria municipal de Assistência social





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Miravânia/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0017/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0017/2020.

Local, data

Assinatura

**(Reconhecer firma)**



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0017/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2020.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e  
para os fins do Pregão nº. 0017/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do Edital.

....., ..... de.....de 2020.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À  
Prefeitura Municipal de Miravânia  
Miravânia - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

### DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação



## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de Miravânia

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

**\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais e a Marca dos produtos.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Miravânia  
Miravânia - MG

#### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0017/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.  
Identificação  
Contratada



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0024/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do Município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



ANEXO IX

---

---

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00\_\_\_/2020

PROCESSO Nº. 0024/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2020

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Tancredo Neves, n.º. 300, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o n.º. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG n.º. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de n.º. 0024/2020, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º. 0017/2020, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

---

---

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

---

---

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL**, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório n.º 0024/2020, Pregão Presencial n. 0017/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade e atendendo as especificações do Edital.

---

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

---

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

---

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

---

---

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

---

---

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

---

---

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL solicitados em no máximo 08 (oito) dias corridos.

---

---

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

---

---

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0024/2020, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

---

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

---

---

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

---

---

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

---

---

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

---

---

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

---

---

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

---

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

---

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do



primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

---

---

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

---

---

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

---

---

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

---

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0024/2020 – Pregão Presencial nº. 0017/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

---

---

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

---

---

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Pereira Luna  
Prefeito Municipal de Miravânia

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
CPF: